



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

PAUTA DE REUNIÃO

Data: 04/08/2021 – Horário: **11h**

Local: **Videoconferência**

Objeto: 588ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir

Participantes: Membros do Conselho Diretor

Assuntos:

- **DILAM – Diretoria de Licenciamento Ambiental**

1. PD-07/014.139/19 - A Cupello Transportes Ltda.

Averbação da Licença de Operação (LO IN004192) referente ao transporte rodoviário de produtos perigosos das classes de risco 2, 3 e 8 e coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos (Classe I), em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, para (i) alterar o objeto que passará para: *“Transporte rodoviário de produtos perigosos das classes de risco 2, 3, 8 e 9 e coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos (classe I), em todo o território do Estado do Rio de Janeiro”*; (ii) alterar o endereço passando de: *“Rua Francisco Portela, 912, - de 912/913 ao fim - Jardim Gramacho – Duque de Caxias – RJ”* para: *“Rua Francisco Portela, nº 881, Quadra C Lote 10, Jardim Gramacho – Duque de Caxias – RJ”*; e (iii) atualizar a frota de veículos conforme Parecer Técnico nº GELRAC-PT-203/2021 – GELRAC

2. E-07/002.1949/15 - J F Energia Ltda.

Averbação da Licença Prévia e de Instalação (LPI IN049483) referente à instalação de Central Geradora Hidrelétrica (CGH), com capacidade de 1MW no Rio Macuco, com supressão de 0,37ha de floresta estacional semidecidual em estágio médio e 0,1ha de floresta estacional semidecidual em estágio inicial, no Município de São Sebastião do



Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

Alto, para: (i) alterar o objeto, que passará para: *“instalação de Central Geradora Hidrelétrica (CGH), com capacidade de 1MW no Rio Macuco, com supressão de 0,37ha de floresta estacional semidecidual em estágio médio e 0,1ha de floresta estacional semidecidual em estágio inicial e o manejo e transporte da ictiofauna”*; e (ii) incluir as seguintes condições de validade: *“Realizar a pré-operação do empreendimento durante o período de até 180 (cento e oitenta) dias, informando previamente ao Inea a sua data de início”*; *“Apresentar, após a etapa de pré-operação da CGH, relatório técnico com descrição do funcionamento/performance das estruturas hidráulicas (barramento/vertedor, dispositivo de passagem da vazão remanescente, tomada d’água, canal de adução, conduto forçado, canal de restituição etc.)”*; *“Retirar e/ou fechar todas as armadilhas ao término de cada campanha ou períodos sem vigilância técnica”*; *“É proibido dissecar exemplares da ictiofauna que constem na lista da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção, os exemplares coletados deverão ser devolvidos ao ambiente”*; *“A coleta de exemplares da ictiofauna para amostragem do material ictiológico deverá ser bastante criteriosa e reduzida”*; *“Nos casos em que for necessária a eutanásia de animais, o óbito deverá ocorrer sem que haja sofrimento e sem a procedência de estresse adicional, adotando o método de eutanásia adequado para a espécie, conforme Resolução CFMV nº 1000, de 11 de maio de 2012”*; *“Aproveitar cientificamente todos os animais encontrados mortos ou que vierem ao óbito durante as atividades, devendo ser encaminhados para a instituição de pesquisa depositária”*; *“Identificar todo indivíduo capturado, e anotar seus dados biológicos, clínicos e sanitários, data e hora da captura em fichas próprias”*; *“Empregar esforço de coleta ou captura que não comprometa a viabilidade de populações do grupo taxonômico de interesse em condição in situ”*; *“Realizar as solturas de ictiofauna em locais adequados, sendo efetuada preferencialmente, perto da entrada d’água, em área sem vegetação aquática excessiva, se possível sombreada, que não seja muito rasa e não muito próxima a margem evitando assim os predadores mais comuns”*; *“Encaminhar ao Inea relatórios semestrais e final consolidado descrevendo as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo: Lista de espécies encontradas, destacando as espécies ameaçadas de extinção, endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, e as migratórias, bem como a lista dos animais encontrados mortos; Cálculo da riqueza das comunidades, estimativa de abundância e frequência das espécies, índice de diversidade e demais análises*

estatísticas que forem pertinentes ao acompanhamento da comunidade e população da fauna local”; “Encaminhar declaração de recebimento, emitida pela Instituição de depósito, com número de tombamento dos animais recebidos”; “Será de responsabilidade do empreendedor qualquer dano ambiental não previsto que ocorra em razão das ações para o Plano de Monitoramento da Fauna”; e “Encaminhar cópia das publicações resultantes dos trabalhos decorrentes do uso de espécimes objeto desta licença, em prazo não superior a 15 (quinze) dias da data de qualquer publicação” – GELANI

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2021.

Philippe Campello Costa Brondi da Silva
Presidente do Inea
Id. Funcional 4256523-5